

LEI Nº 1566 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A LEI Nº 1553/2023 QUE DENOMINA O CENTRO REFERENCIAL DA CULTURA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA".

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Referencial da Cultura Indígena passa a ser denominado Centro Referencial das Culturas dos Povos Originários "Kali Sîni" -Óvoku Itúkeovohiko Kopénoti Kali Sîni.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 13 de junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENCA

Prefeito Municipal